

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO SÃO JOSÉ – CENTRO DE PSIQUIATRIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEEn) DO INSTITUTO SÃO JOSÉ – CENTRO DE PSIQUIATRIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

A Comissão Eleitoral de Enfermagem baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Instituto São José, em conformidade com a Resolução COFEN 593/05 de novembro de 2018, que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

A CEEn deverá ser composta por três membros efetivos, sendo: 01 enfermeiro e 02 técnicos de enfermagem e igual número de suplentes.

1.1. Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente, Secretário, através de votação interna pelos membros que se elegerem para a CEEn.

1.2. A função de Presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiro.

1.3. A CEEn somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membro sem reuniões.

1.4. Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEEn.

**2. DAS FUNÇÕES:**

2.1. Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional.

2.2. Promover e/ou participar de eventos que se proponham a estudar e discutir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

2.3. Assessorar a Diretoria e/ou Serviço de Enfermagem e as Comissões Internas, no que se refere às questões inerentes à ética profissional, emitindo pareceres.

2.4. Participar de estudos e projetos visando à orientação aos clientes, familiares e comunidade, no que se refere às questões éticas.

2.5. Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à Ética.

2.6. Zelar pelo exercício ético dos Profissionais de Enfermagem na Instituição

2.7. Promover a divulgação das finalidades e competências da CEEn na instituição e de seus respectivos membros;

2.8. Colaborar com o COREN-SC nas atividades de divulgar, educar, discutir e orientar sobre temas relativos à ética na enfermagem;

2.9. Fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos profissionais de enfermagem e das demais determinações do COFEN e COREN-SC;

2.10. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.

**3. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS:**

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 18/07/2019 a 26/072019 diretamente na Comissão Eleitoral das 8:30 às 19:30h.

3.2. Poderão se inscrever Chapas compostas por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem, obedecendo ao quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição (item 1), funcionários do Instituto São José.

3.3. Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe e também Diretor/Chefe/Gerente de Enfermagem da Instituição.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

3.6. Os candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:

3.6.1. Ter no mínimo 01 ano de inscrição definitiva no COREN-SC;

3.6.2 Estar em situação cadastral e financeira regularizada junto ao COREN-SC;

3.6.3. Não ter condenação transitada em julgado em processo ético e/ou administrativo na instituição, nem no COREN-SC, nos últimos 05 anos comprovado pela certidão de **nada consta** emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão).

**3.7. Documentos necessários para a inscrição dos candidatos:**

3.7.1 Cópia da Carteira Profissional do COREn-SC, dentro do prazo de validade;

3.7.2 Certidão negativa emitida pelo COREn-PB, dentro do prazo de validade;

3.7.3 Declaração, a próprio punho, confirmando tempo de inscrição no COREn-SC maior ou igual a 01 ano;

3.8. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

3.9. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 8:30 às 19:30 horas, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**4. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos e cartazes com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e direção assistencial, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

4.2.É vedado o uso da rede interna de informática do ISJ para campanha eleitoral.

4.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão.

**5. DAS ELEIÇÕES:**

5.1. A eleição será realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2019 das 08h00h às 20h00.

5.2. A votação será realizada no refeitório principal.

5.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

5.6. No local de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos da urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

5.7. A urna ao final de cada dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, acondicionada na Sala dos Enfermeiros.

**6. DO DIREITO DE VOTO:**

6.1. Os eleitores (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem) deverão

votar em apenas uma chapa de sua preferência.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

**7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1.O encerramento do sistema de votação será no dia 25/09/2019,às20 horas.

7.2. A apuração dos votos será manual no dia26/09/2019 às 15:00horas e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, na sala da Comissão Eleitoral.

7.3.A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 26/09/2019.

7.4.Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no COREN-SC entre os candidatos, caso persista o empate será considerado o maior tempo de exercício dos membros integrantes da respectiva Chapa na Instituição.

**8. DA POSSE:**

8.1.Compete ao Enfermeiro RT dar posse à Comissão de Ética da Instituição. A posse é efetivada em termo específico (ex. ata), lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros eleitos e pela autoridade que os empossou com o envio de cópia ao COREN-SC.

8.2.No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido.

**9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis

9.2.O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

9.4.Cada mandato terá duração de 03 (três) anos.

**Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem**

**São José 15 de agosto de 2019.**